



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

CONTRATO Nº 001/2018.

“CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, E A EMPRESA, DAVI DE OLIVEIRA FURTADO - EPP”.

Pela presente **CONTRATAÇÃO PÚBLICA**, que entre si fazem de um lado a, **CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.226.784/0001-80, com sede administrativa localizada na Avenida Averaldo Fernandes Barbosa, nº1241, Centro, nesta cidade de Alcinópolis-MS, neste ato representada pelo seu Presidente, o Vereador, **VALDECI LIMA DE OLIVEIRA**, brasileiro, convivente, portador da Cédula de Identidade RG nº 949110 -SSP/MS, e do CPF/MF nº 794.875.801-15, residente e domiciliado na Rua Maria Teodoro Freitas Nery, nº 120, Centro, nesta cidade de Alcinópolis-MS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa, **DAVI DE OLIVEIRA FURTADO EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Interno Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.202.986/0001-82, estabelecida na Avenida Darlindo José Carneiro, nº 916, bairro Centro, na cidade de Alcinópolis-MS, representada neste ato, pelo proprietário Senhor Davi de Oliveira Furtado, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Maria Barbosa Carneiro, nº 672, bairro Centro, na cidade de Alcinópolis-MS, portador da Cédula de Identidade RG nº 001263696 SSP/MS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 141.283.811-87, doravante denominado **CONTRATADA**, ajustam o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente **CONTRATO**, é firmado em decorrência da autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, exarada em despacho constante no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018**, inciso II do art. 24 da Lei Federal 93 nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com nova redação dada pela Lei Federal nº 8.883 de 08 de junho de 1994.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Aplica-se a este instrumento contratual as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações e atualizações da Lei Federal nº 8.883 de 08 de junho de 1994, em especial para dirimir os casos omissos e a integral execução do presente **CONTRATO**. Relativamente ao disposto no presente **CONTRATO**, aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

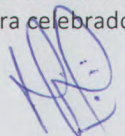
1.1 O objeto deste Instrumento Contratual é a aquisição parcelada de Materiais de Consumo {Copa, cozinha e higiene}, destinados à manutenção das atividades desta Câmara Municipal, com consumo estimado até 31/12/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS:

2.1 São partes integrantes deste **CONTRATO**, os documentos a seguir discriminados, cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua transcrição ou anexação:

2.1.1 Ato Convocatório – Cotação de Preços e os Documentos de Habilitação da **CONTRATADA** e demais elementos integrantes do procedimento administrativo.

2.1.2 Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Termo Contratual, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do **CONTRATO** ora celebrado.

 (Davi)